

**Ata Avulsa do Conselho Administrativo**  
**2ª ata do procedimento**  
**Ajuste Direto Nº AD-7AEMT2023**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do gabinete da direção, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Adjudicação no procedimento concursal destinado à aquisição de componentes informáticos para os cursos profissionais.

Dado início à reunião e verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a Presidente informou sobre o desenvolvimento do procedimento suprarreferido e deu a conhecer a proposta apresentada pela entidade **CASEKING IBERIA UNIPessoal LDA.** (NIF. 514304944) que entrou dentro do prazo estipulado no convite (26/5/2023 (conteúdo que se dá por inteiramente reproduzido). Mais informou que a proposta apresentada teve uma adaptação relativamente ao tipo de Caixa e ao Cooler do CPU, (apresentada nos esclarecimentos) solução que o Diretor do Curso de informática analisou e com a qual concordou. Aliás a marca dos componentes do convite era simplesmente indicativa, podiam ser apresentados componentes semelhantes, como é o caso.

O preço base indicado foi de 9.104,00 € e a concorrente convidada apresentou proposta nesse valor, vindo, assim, de encontro ao solicitado no convite e caderno de encargos elaborado pelo agrupamento. Junto com a proposta a concorrente convidada juntou os documentos de habilitação solicitados.

Nos termos do disposto no Artigo 112º n.º 2 e seguintes e principalmente atento no disposto no art.º 125.º, n.ºs 1 e 2 do CCP existindo apenas uma proposta (não havendo lugar às fases de negociação, audiência prévia, elaboração de relatórios preliminar e final) deve, seguidamente, este órgão pronunciar-se, pela adjudicação ao candidato sobredito. Colocada à votação a adjudicação para a aquisição, objeto do presente procedimento ao convidado- **CASEKING IBERIA UNIPessoal LDA.** (NIF. 514304944) - foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nos termos do disposto no art.º 94º e 95, n.º 1 alínea a) do CCP, o contrato não será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel valendo como tal os documentos do procedimento (convite, caderno de encargos e proposta apresentada). O gestor do contrato nos termos previstos no art.º 290-A do CCP, será a assistente técnica, que é responsável e acompanha a gestão administrativa do POCH-Cursos Profissionais.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

A Presidente

O Vice-presidente

A Secretária

[Redacted signature area]